

regulamentou a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar à realidade do Poder Judiciário estadual os horários dos expedientes dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, de maneira que a prestação jurisdicional seja entregue com a necessária eficiência e eficácia,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 10 da Portaria 903, de 31 de maio de 2012, que disciplina a jornada de trabalho dos servidores no âmbito do Poder Judiciário estadual passa, a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 10.

(...)

§ 2º Os demais titulares de cargos de provimento em comissão de nível hierárquico igual ou superior à simbologia GAJ-1, excluídos os diretores de secretaria e os conciliadores, não incluídos no *caput* deste artigo, bem como os servidores lotados nos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, do Corregedor Geral da Justiça, dos Desembargadores e do Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua devem cumprir a carga horária semanal determinada nesta Portaria, sujeitando-se a controle especial de frequência." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 1127/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

CONSIDERANDO o elevado número de processos físicos recepcionados e digitalizados no Tribunal de Justiça, cujo acervo provisório necessita de atualização das movimentações processuais no sistema SPROC, organização e guarda adequada.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, em duas Turmas, sendo a Turma 1 coordenada pelo servidor Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Júnior, matrícula 6949, auxiliado pelo seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Marcos André Silva de Lima	4158
Maria do Espírito Lima Maia	590
José Sildácio C. Barrocas	18451
José Maria Correia Filho	6239
Gerusa Maria Lima Batista	165

Art. 2º – A Turma 2 coordenada pelo servidor Paulo Adriano Siqueira Braga, matrícula 200901, auxiliado pelo seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Darival Aguiar Mendonça	4148
Francisco Ferreira da Silva	93353
Paulo Augusto Lima Aguilar	23541
Rita de Cássia Viana Castro	91420

Art. 3º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado pela Turma 1, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 20:00 horas; e a Turma 2, nos Sábados, de 8:00 às 12:00 horas, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias;

Art. 4º – Ao coordenador da Turma 1 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00(um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 600,00 (seiscientos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Artº 5º - Ao coordenador da Turma 2 será concedido ou majorado em R\$ 900,00(novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N° 1099/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.53, inciso XXIX, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art.5º, incisos II e IV, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, o inciso IX, do art.132 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com autorização exarada mediante Administrativo nº 8511060-12.2012.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), ao servidor **Marc-Philippe de Abreu Arciniegas**, Técnico Judiciário, matrícula nº 5120, lotado no Gabinete do Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, especialista em Processo Civil e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem – BFA, por atuar como facilitador no curso “Recursos Cíveis”, realizado no período de 18 a 29 de junho de 2012, com carga horária total de 20h/a, para 22 servidores lotados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2011/2012 do Poder Judiciário e aprovado pelo Comitê de Gestão e Programação Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2012.

Desembargador JOSE ARISIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTRARIA N.º 1022/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com a Portaria N° 815, de 3 de agosto de 2009 (DJ de 05.08.2009), alterada pela Portaria nº 264, de 24 de fevereiro de 2010 (DJ de 25.02.2010) e de conformidade com o Processo nº 8510440-97.2012.8.06.0000.

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas e Habeas Corpus e **LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execuções Penaís, para viajarem a Brasília-DF, com o objetivo de dar prosseguimento à execução do Programa Começar de Novo e as atribuições descritas no art. 5º da Resolução/CNJ nº 96, no dia 25 de junho do corrente ano concedendo-lhes o pagamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária, para cada, no valor unitário de R\$ 629,74 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), para cada, totalizando R\$ 406,87 (quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos) para cada, bem como passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para os magistrados indicados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TJCE

PORTARIA N° 1090/2012-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao **Dr. LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS**, Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de **TIANGUÁ-CE**, da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2012, conforme Nota de Empenho nº 1569 anexa e processo de nº 8511583-24.2012.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2012.

PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505829-04.2012.8.06.0000 e Sessão Ordinária nº 20/2012 do Órgão Especial de 14 de junho de 2012, **RESOLVE** autorizar a renovação da cessão da